

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
Lei Orçamentária Anual

SIGLA	OBJETIVO	PARTICIPANTES	PODER PÚBLICO
FUMDPD	<ul style="list-style-type: none"> • Proporcionar recursos e mecanismos que visem a proteção, a assistência e a defesa dos direitos dos portadores de deficiência 	<ul style="list-style-type: none"> • Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência (membros representantes de órgãos governamentais e de entidades não - governamentais) 	<ul style="list-style-type: none"> • Vinculado à SEDH • Gestor: Gabriel dos Santos Rocha
Legislação	<ul style="list-style-type: none"> • Lei nº 12.937 de 13 de março de 2014 • Portaria nº 8.747 de 24 de junho de 2014 • Portaria nº 8.781 de 31 de julho de 2014 • Decreto nº 12.313 de 15 de abril de 2015 • Lei nº 13.830 de 31 de janeiro de 2019 • Lei nº 14.159 de 31 de janeiro de 2021 		

• **Os recursos do Fundo deverão ser aplicados em**

- Articular e apoiar projetos e atividades que possam contribuir para a solução dos problemas dos portadores de deficiência.
- Incentivar o desenvolvimento de projetos que objetivem a participação dos portadores de deficiência nos diversos setores de atividades econômicas, sociais, políticas e culturais da comunidade juiz-forana.
- Apoiar campanhas de conscientização e programas educativos para a sociedade em geral, visando à valorização do portador de deficiência no que se refere aos seus direitos, necessidades e potencialidades.
- Incentivar políticas municipais que buscam reabilitação médica, profissional e inserção no mercado de trabalho compatível com a respectiva deficiência.
- Fomentar a acessibilidade em logradouros e edifícios públicos e particulares.
- Incentivar a universalização da educação especial na educação básica para todos os portadores de deficiência e a busca de sua oferta nos demais níveis e graus de ensino.
- Fomentar o intercâmbio nacional e internacional com órgãos e entidades congêneres, com